



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 09278.000601/2022-51**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação do sistema de fonte ininterrupta de energia para o Anexo II, Ministério das Relações Exteriores, em Brasília/DF – composto por duas unidades de nobreak de 100 kva, com capacidade mínima total de 200 Kva, em redundante, com instalação, comissionamento, startup, suporte técnico e demais atividades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação do sistema de fonte ininterrupta de energia, com capacidade mínima de 200 kVA	22233	Mês	11	14.400,00	158.400,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, ou até que haja o saneamento da ocorrência de emergência, contados a partir de 26/11/2022, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
- 1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.5. O proponente, ou, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2 O gerenciamento dos resíduos originários da execução do objeto deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.4 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU. Será de responsabilidade da Contratada a desinstalação e descarte das baterias do sistema. A Contratada deverá entregar ao MRE o Certificado de Descarte das Baterias.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.3.2 No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no máximo até a data de assinatura do contrato.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5 A participação na dispensa constitui declaração tácita, por parte da contratada, do pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, especialmente do local onde serão alocados os nobreaks.

- 4.6 Os equipamentos devem atender a especificação técnica, e laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando que o sistema está em boa condição de uso e operação.
- 4.7 A instalação do sistema e sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada necessite fazer alguma intervenção elétrica /civil no ambiente, os custos deverão estar incluídos em sua proposta.
- 4.8 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.8.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 4.8.1.1 No caso do proponente com registro em Conselho em outro estado, deverá apresentar visto de registro local – Distrito Federal, caso seja contratado.
- 4.8.2 Declaração de sustentabilidade, conforme Anexo V;
- 4.8.3 Deverá ser comprovada aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante, observados no mínimo os seguintes parâmetros:
- 4.8.3.1 Locação, fornecimento, instalação ou manutenção de sistema de energia ininterrupta composto por um ou mais nobreaks em paralelo, contanto que capacidade total do sistema seja igual ou superior a 100 kVA
- 4.8.4 Para atendimento à qualificação-profissional, a proponente deverá apresentar comprovação de vínculo contratual, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), expedido pelo Conselho, que comprove(m) que o profissional (Responsável técnico), ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de sistema ininterrupto de energia (nobreak).
- 4.8.4.1 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou de certidão do CREA em nome da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 4.8.4.2 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/DF, do profissional como Responsável Técnico da empresa.
- 4.8.4.3 O profissional detentor do acervo técnico para comprovação da qualificação técnica deverá, obrigatoriamente, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Instrumento.
- 4.8.4.4 No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. VISTORIA

5.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 12 horas e entre às 15horas 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone pelo endereço de correio eletrônico dinfra@itamaraty.gov.br.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Data prevista para início da execução do objeto: 26/11/2022, data de início da vigência do contrato.

6.1.2 Estima-se que a execução seja realizada pelo período de onze meses, ou até restabelecimento dos nobreaks contidos no Anexo II, do Ministério das Relações Exteriores.

6.1.3 No início da execução dos serviços, a Contratada também deverá designar, formalmente, o preposto da empresa, aceito pela Administração, e respectivos números de telefone fixo e celular, os quais deverão ser de custo local e estar acessíveis ininterruptamente, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em datas comemorativas e feriados, bem como conta de e-mail para troca de informações e recebimento de comunicações da Fiscalização.

6.1.3.1 Na designação do Preposto, deve-se indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços.

6.1.4 No início da execução, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo:

6.1.4.1 Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término, inclusive fases de transição contratual;

6.1.4.2 Lista de insumos, identificando todos os materiais e pessoal que serão utilizados nas instalações e configurações;

6.1.4.3 Diagrama elétrico do nobreak, sistema auxiliares e associados;

6.1.4.4 Layout da infraestrutura do sistema (planta baixa, vistas e detalhes necessários, com cotas);

6.1.4.5 Memorial Descritivo abrangendo a logística de transporte, entrega, instalação e desinstalação do sistema com a infraestrutura necessária.

6.1.4.6 Documentação técnica com certificação válida de NR10 da equipe executora e APR (Análise Preliminar de Risco) da Atividade incluído os subitens de cada tarefa.

6.1.4.7 Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.1.5 As ressalvas e reajustes apontados pela Contratante em relação ao Plano de Trabalho, deverão ser corrigidos pela Contratada e entregue à Fiscalização, via e-mail ou reunião, caso necessário.

6.1.6 Os materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços de transporte, startup, montagem, testes, ligações de entrada e saída, baterias, quadros e demais conexões serão integralmente fornecidas pela Contratada.

- 6.1.7 A contratada deverá fornecer cabos e infraestrutura da alimentação redundante entre a sala dos no-break até a sala cofre e teste de estanqueidade na sala cofre.
- 6.1.8 Deverão ser instalados equipamentos em perfeito estado de uso e funcionais. Todos os insumos e atividades correlatas necessários para conexão e operação do sistema, correrão por conta da Contratada. A Contratada deverá ainda demonstrar as instruções técnicas e principais funcionalidades à Fiscalização.
- 6.1.9 Somente após a Contratada efetivar a instalação completa do sistema, a Fiscalização deverá validar com a realização de testes, certificando assim que está em perfeitas condições de uso, a fim de comprovar a qualidade e atendimento aos requisitos técnicos.
- 6.1.10 Todos os documentos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações e normas legais, cabendo à Contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.
- 6.1.11 A Contratada deverá proceder à sinalização, ao preparo e à limpeza do local prévia e posteriormente à execução do serviço, de modo a assegurar condições ideais de trabalho e segurança, bem como deverá realizar a separação e transporte dos resíduos e embalagens resultantes quando da conclusão do serviço.
- 6.1.12 Os serviços serão prestados nas instalações do subsolo do Anexo II, Ministério das Relações Exteriores – MRE - em Brasília/DF, em datas e horários estabelecidos pela Fiscalização do contrato, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08 às 20 horas, podendo ocorrer também em outros horários e em dias não úteis, se necessário, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.13 O estabelecimento de horários tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das instalações do Ministério, evitando-se prejudicar ou interromper suas atividades.
- 6.1.14 Os serviços que gerarem muito ruído, impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança dos usuários, deverão ser executados fora do horário de expediente da Contratante ou nos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização.
- 6.1.15 Os serviços deverão ter plantão permanente 24(vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados.
- 6.1.16 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar os serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva conforme se mostrar necessário, de modo que sejam evitadas falhas de operação do sistema de nobreak, sem custo adicional para a Contratante.
- 6.1.17 A Contratada deverá realizar manutenção mediante chamado da Contratante, sempre que solicitado, no local em que o equipamento estiver instalado e executado por profissionais comprovadamente qualificados.
- 6.1.18 A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitada pela Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada via telefone, Internet, chat ou e-mail.
- 6.1.19 A Contratada deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado efetuado pela Contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.
- 6.1.20 A contagem de tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação da Fiscalização e o término da solução, que se dará com a disponibilidade do sistema para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 6.1.21 É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito, falha e serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face da imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

- 6.1.22 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série ou código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado.
- 6.1.23 Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre a abertura do chamado feito pela Contratante e se encerra com a chegada do técnico da Contratada à sala do nobreak e início de execução do serviço.
- 6.1.24 Compreende-se como tempo de solução o período entre o horário da chegada do técnico no local e o horário do término do serviço, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 6.1.25 Os prazos máximos para atendimento e solução definitiva do problema pela Contratada serão contados em horas corridas. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo 2 (duas) horas após o chamado.
- 6.1.26 Esgotadas todas as possibilidades de manutenção do equipamento em seu local de instalação, o equipamento ou seu componente poderá ser removido para intervenção técnica na oficina ou assistência técnica da Contratada, cuja autorização deve ser obtida, previamente, junto à Contratante.
- 6.1.27 No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e demais custos correrão por conta da Contratada.

6.2 ORDEM DE SERVIÇO

- 6.2.1 Conforme modelo do **Anexo VI**, a Ordem de Serviço - OS deverá constar no mínimo: número da OS, número de protocolo do chamado de atendimento, número do Contrato, número e modelo do equipamento, data e hora da chegada da Contratada, severidade do problema, descrição sucinta do defeito constatado e solução aplicada e data e hora do término da solução.
- 6.2.2 As ordens de serviços serão encaminhadas pelo Ministério, preferencialmente, por meio de e-mail para a conta indicada pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da Ordem de Serviço impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços da fiscalização e providenciar sua execução.
- 6.2.3 O tempo para execução das ordens de serviço será contado a partir do envio da mensagem eletrônica ou ateste de recebimento. Caberá a Contratada a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviço.
- 6.2.4 As ordens de serviço serão emitidas pelo Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade.
 - 6.2.4.1 Severidade 1 - equipamento fora de operação e/ou comprometendo totalmente o funcionamento, sistema associado ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva imediata: devendo ser solucionado em até 1 (uma) hora.
 - 6.2.4.2 Severidade 2 - Erros ou problemas reincidentes que impactam parcialmente no funcionamento e performance de todo sistema: devendo ser solucionado em até 2(duas) horas.
 - 6.2.4.3 Severidade 3 - Questões não críticas, com impacto mínimo no sistema: devendo ser solucionado em 6 até (seis) horas.
 - 6.2.4.4 Severidade 4 - Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, operação do sistema, dentre outros: devendo ser solucionado em até 12(doze) horas.

- 6.2.5 A Contratada fica obrigada a realizar as manutenções com os tempos de atendimento e solução dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores. Entende-se como solução definitiva do problema quando o sistema tiver sido recuperado, instalado, testado e funcionando em condições normais.
- 6.2.6 Caso seja necessária a substituição de equipamento em virtude de defeito que não permita solução imediata dentro do prazo estipulado, a Contratada terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do início do atendimento, para substituição de peça e equipamento defeituoso, igual ou superior às especificações estabelecidas.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Nobreak de 200Kva
- Modular ou Convencional
- Bancos de Baterias para Autonomia de 15 min a plena Carga,
- Quadro de Entrada, Saída e By-pass manual do Nobreak com Disjuntores compatível,
- Sistema de Desconexão de Baterias com Disjuntor ou Fusível Ultra Rápido compatível.
- Deverá ser em dupla conversão, online, com fornecimento ininterrupto de energia às cargas, sendo esta carga alimentada permanentemente pelo inversor, tanto com a rede presente quanto na falta dela;
- O sistema de controle deverá ser micro processado, para a supervisão da entrada, saída, bateria e by-pass;
- Permitir a alimentação de cargas não lineares, compostas por servidores, microcomputadores, periféricos e similares, com características nominais de fator de crista até 3:1;
- Possuir by-pass automático e manual, sem interrupção.
- Ter, obrigatoriamente, a capacidade de operar em configuração redundante e plenamente compatível com grupo motor gerador de baixa qualidade, com até 30% de THD na entrada;
- Nível de ruído, menor ou igual a 70 dB, a 1 metro do gabinete do Nobreak;
- Deverá partir apenas pelas baterias, sem a presença da rede comercial na entrada CA;
- Deve vir com pintura em epóxi, podendo ser nas cores cinza, bege ou preto.

b) CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

Topologia: On-line dupla conversão, by-pass estático e manual sem interrupção em caso de falhas: Tensão de alimentação: Trifásica 380/220V (FFFNT)

- Variação na tensão de entrada: $\pm 15\%$ (Inclusive para by-pass);
- Variação de frequência entrada: 60Hz $\pm 15\%$;
- Fator de potência entrada: $\geq 0,99$;
- Distorção harmônica da corrente de entrada $< 3\%$;

c) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

- Potência Saída de 200Kva
- Tensão de saída: Trifásica: 220/127V
- Fator de Potência Saída: mínima 0,9;
- Regulação estática da tensão de saída: $\pm 1\%$;
- Regulação Dinâmica de 5% para degrau de carga de 100% com tempo de recuperação a 1% menor que um ciclo.
- Distorção harmônica da tensão de saída máxima de 3% para carga não linear;
- Frequência de saída: 60 Hz com variação máxima de $\pm 0,25\%$ quando em bateria;
- Proteções - Possuir proteção de entrada através de disjuntor;
- Possuir proteção do retificador através de disjuntor e/ou fusível NH;
- Possuir proteção para autuar em: Sobre e subtensão na entrada, Falta de fase na entrada, se for o caso, Tensão mínima de bateria, Limitação de descarga de baterias, Limitação de corrente de recarga de baterias, Curto-circuito na saída, By-pass automático, Proteção

contra curto circuito;

- Ruído a 1 metro: menor que 70 dB.

d) SINALIZAÇÕES VISUAIS E SONORAS:

- Sinalização Visual (através de Display(tela) que indicará existência de problema) e sonora (através de ALARME que indicará existência de problema) para as seguintes situações: Sub e Sobre Tensão de entrada, Sub e Sobre tensão de saída, Sobrecarga, Sub (bateria descarregada) e sobre tensão de baterias, Sub e sobre frequência, Curto circuito na saída com desligamento do inversor, Sub temperatura
- O nobreak deverá possuir (além de software residente) Display que permita no mínimo supervisão, controle e reprogramação local, tensões de entrada e saída, corrente de entrada e saída, frequência entrada e saída, fator de potência e fator de crista, últimos eventos, estatísticas, relatório de faltas, supervisão controle, dia, hora e anos de auto teste de baterias programável pelo usuário a qualquer momento e protegido por senha, ajuste de capacidade de baterias, temperatura, alarmes, etc. Estas informações deverão ser em grandezas e valores reais,
- No painel, deverá permitir comandos mínimos no display:
- Liga; (Comando para ligar Nobreak);
- Desliga; (Comando para desligar Nobreak);
- Emissão de Relatório de falhas;
- Emissão de Relatório de Últimos eventos; (Dados de últimos eventos ocorridos com Nobreak);
- Programação de auto teste;
- Hora; (Leitura/Programação de relógio interno);
- Data; (Leitura/Programação do calendário interno);
- Iniciar dados (Limpa e reinicia dados conforme programação de fabrica);

e) PAINEL DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÃO:

- Botão EPO para desligamento emergencial;
- Portas Comunicação
- Placa SNMP

f) CARACTERÍSTICAS ELETRO-MECÂNICAS:

- O Equipamento deverá ser dimensionado para o atual layout da Sala de nobreaks, não sendo permitido instalações fora da área determinada pela Contratante.
- Chave de By-pass Manutenção incorporada ao gabinete
- Utilização de IGBT's no RETIFICADOR e IGBT's no INVERSOR;
- Possuir entrada independente by-pass e rede principal, de forma a permitir duas alimentações separadas.

g) BANCO DE BATERIAS:

- O fornecimento do sistema deverá contemplar um banco de baterias com autonomia mínima de 15 min para carga solicitada, comprovado através de memória de cálculo, fornecido pelo Fabricante do Equipamento e em conjunto com o catálogo.
- A Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak
- Possuir Quadro de proteção e desligamento das baterias através de disjuntor e/ou fusível NH. As baterias deverão ser do tipo estacionária, vedadas baterias automotivas.

h) O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Utilizam processadores DSP para controle do retificador e inversor;
- Partida pelas baterias. Podem ser ligados sem rede elétrica (DC START);
- Alto MTBF;
- Chave by-pass estática e manual sem interrupção;
- Alta compatibilidade com qualquer grupo motor-gerador;
- Admitir elevada distorção harmônica na entrada de até 30% que permite trabalhar com gerador de baixa qualidade;
- Faixa de operação do by-pass programável por software.
- A depender da solução, o sistema deverá possibilitar o paralelismo redundante n+1 isto é

dois ou mais Nobreaks serão ligados pela saída “CA” a um barramento comum de cargas, onde a carga é dividida igualmente entre os nobreaks. Ocorrendo interrupção no fornecimento de um dos nobreaks, a carga passa a ser atendida integralmente pelo(s) outro(s) Nobreak no restabelecimento da normalidade do No-Break a carga volta a ser alimentada pelos equipamentos, e acessórios (chaves de transferências externas) entre os no breaks e sem interrupção na alimentação das cargas a eles interligadas.

- O paralelismo deverá possibilitar que uma falha de qualquer tipo ocorrer com um dos módulos, a carga crítica permanece 100% protegida pelo no-break. O módulo defeituoso do no-break é imediatamente isolado do barramento crítico graças aos diagnósticos internos, enquanto o outro no-break assume a carga total.

i) ACOMPANHAMENTOS:

- Cabos de integração com baterias e softwares.
- Manual do usuário com índice analítico contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento. Deverá ser fornecido um software para gerenciamento remoto que permita notificar qualquer alarme detectado pelo no-break. Notificar via rede local os alarmes detectados no no-break. Armazenar diariamente todos as medições do no-break, permitindo análise gráfica das condições de fornecimento de energia e auxiliando no diagnóstico de problemas.

j) INFRAESTRUTURA DO SISTEMA:

- Deverá prever a utilização de todo material para a instalação de Quadro de Entrada e Saída, leitos, e cabos para adequação da sala que acomodará os nobreaks e banco de baterias, permitindo assim a entrega de todo o sistema para teste de aceitação com a capacidade plena solicitada.
- Caso houver necessidade, será de responsabilidade da contratada qualquer adequação elétrica, pintura, nivelamento do piso e adaptações e reposições necessárias, para instalação dos equipamentos na sala que acomodará os nobreaks.

k) OPERACIONALIZAÇÃO:

- Funcionamento ininterrupto do equipamento; 24 horas por dia 7 dias por semana;
- O equipamento deverá contar com sistema de operação supervisionada 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de dispositivo automático de monitoração e painéis de alarme remotos que poderão detectar e comunicar, em tempo real, quaisquer falhas ou a iminência delas, sendo os dados transmitidos tanto para a prestadora do serviço quanto para o Setor de Manutenção Predial - SMPRED;
- No início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, o qual conterá as rotinas de manutenção preventivas e corretivas a serem desenvolvidas e o período de tempo de intervalo entre cada atividade. A manutenção abrange:
- Manutenção preventiva: serviços programados conforme cronograma, com objetivo de evitar defeitos, conservando os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado. Dentre os serviços incluem-se as manutenções preditivas, inspeção de leitura, ensaio, testes, ajustes, revisão e outras atividades que identificam a necessidade de manutenção;
- Manutenção corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas, inclusive troca de peças, com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente, com prazo máximo de 2 horas para atendimento técnico e 12 horas para o sistema operar por completo nas condições usuais.

L) DOCUMENTAÇÃO:

- Será fornecida com a proposta a documentação técnica completa, diagrama unifilar, dimensionamento, especificação técnica e manuais que comprovem as características solicitadas;

Será fornecido documentação complementar de adequação e intervenção necessária em locais e sistemas correlatos que possam vir a sofrer interferência da instalação, operação e

manutenção do nobreak a ser fornecido. Devendo a contratada avisar das intervenções necessárias com prazo hábil para notificação da empresa terceira envolvida.

Será fornecido documentação referente a segurança do trabalho dos colaboradores que executam atividades de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva.

- Serão aceitas especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente IGUALE ou SUPERE, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.3.1 A prestação do serviço será aferida por dia. Constatada a interrupção parcial ou total do serviço, o fiscal técnico anotará o dia da ocorrência e a quantidade de kVA que se deixou de fornecer.
 - 8.2.3.2 Não serão consideradas frações da diária. Também serão computados para fins de atraso os prazos dos subitens constantes no item 5 do Termo de Referência. Cada diária equivale a 1/30 do valor mensal. Cada kVA/dia equivale ao valor de uma diária dividido por 200(quantidade mínima estipulada de kVA).
 - 8.2.3.3 Serão glosados, do pagamento mensal devido à contratada, os valores equivalentes à quantidade de kVA/dia que se deixou de fornecer.
- 8.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.4.1 não produziu os resultados acordados;
 - 8.2.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.2.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

- 8.3.1 Ao final de cada mês de execução contratual, conforme previsto na Proposta, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, e Relatório Técnico Mensal.
- 8.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do Relatório Técnico Mensal da Contratada, pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.3.4.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.3.4.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.3.4.3 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
 - 8.3.4.4 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
 - 8.3.4.4.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.3.4.4.2 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 8.3.4.4.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.3.4.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.3.4.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 8.3.4.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.4.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

- 9.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.6.2 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.6.3 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 60 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada

de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Unidade/Gestão: 240300

11.2.2. Fonte: 0100

11.2.3. Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

À consideração da autoridade competente.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

DIEGO SILVA FREIRE

Técnico de Nível Superior

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Observadas as cláusulas e condições recomendadas pela Advocacia Geral da União na minuta de Termo de Referência disponibilizada pelo AGU e considerando que a proposta se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, aprovo o presente Termo de Referência bem como o Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do sistema de fonte ininterrupta de energia (no breaks) para o Ministério das Relações Exteriores, em Brasília/DF.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

LARISSA LIMA LACOMBE

Chefe da Divisão de Infraestrutura



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

1. INFORMAÇÕES:

A

Conselheira Larissa Lima Lacombe

Divisão de Infraestrutura -- DINFRA

Fiscal Técnico: O.C Geraldo Goveia Dias

Setor de Manutenção Predial - SMPRED

Ministério das Relações Exteriores

Referência 1:

Contrato Nº 17/2022, ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, prestadora de serviços de assessoria, consultoria, projeto e auxílio à fiscalização em Arquitetura e Engenharia ao MRE, Ministério das Relações Exteriores, Brasília – DF.

Referência 2:

Parecer Técnico nº 02/2022/ DINFRA, Elaboração de parecer técnico com especificações técnicas dos equipamentos no-break para **Sala Cofre do Anexo II** do MRE, Ministério das Relações Exteriores, Brasília – DF, emitido em 10 de November de 2022; Referente ao Minimemo nº. 09278.000601/2022-51

2. OBJETO

- A ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, empresa contratada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Arquitetura e Engenharia ao MRE, vem por meio deste Parecer Técnico da Fiscalização apresentar a soluções do sistema ininterrupto de energia, nobreak da **Sala Cofre do Anexo II**.
- Através do Minimemo nº. 09278.000601/2022-51 emitido no dia 09 de novembro de 2022 a CED. Diego Silva Freire solicitou à Araújo Abreu o apoio no processo de contratação, seja por meio da aquisição ou locação dos equipamentos nobreak.
- O sistema existente dedicado a Sala Cofre, localizado na Anexo II do MRE, Ministério das Relações Exteriores, é composto por dois nobreaks modulares fabricante CHLORIDE S.p.A de 100 KVA TRIFÁSICA entrada (F+F) 380 V / saída (F+F) 380 V (MODELO 80 NET, 100 KVA 3/3 TOP) com transformador externo, entrada 380V/220V e saída 220V/127V, banco de baterias, 44/150Ah fabricante GetPower GP12-150, com autonomia de aproximadamente 15 minutos.



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- A ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, entende que os equipamentos atende a necessidade atual do MRE, visto que a carga demanda nos últimos meses não chega a 70% da capacidade dos nobreaks existentes que é de 100 KVA cada totalizando 200KVA, porém é necessário que os nobreaks liguem em redundância.
- A ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, informou sobre a situação técnica das Instalações Elétricas, alertando sobre a necessidade da elaboração de plano de ação e determinação de prioridades para reforma das instalações elétricas dos edifícios que compõe o Ministério das Relações Exteriores (MRE) em Brasília – DF, na determinação de novas demandas para o futuro do ministério, é possível que haja a necessidade de equipamentos com capacidades maiores.
- A ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A,, segue com a especificação dos equipamentos similares com um acréscimo de carga para os próximos anos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. FABRICANTE E MODELOS DE REFERÊNCIA

- Especificações técnicas dos Nobreaks 01 e 02 (Sala Cofre):
- Modelo 80 NET, 100 KVA 3/3 TOP;
- Trifásico (3P+N+PE), frequência: 60 Hz;
- Potência ativa: 90 KW, potência aparente: 100 KVA;
- Tensão de entrada: 380 V (F/F) e 220 V (F/N); Tensão de saída: 380 V (F/F) e 220 V (F/N);
- Corrente máxima de entrada e saída: 153 A.

3.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Nobreak Modular HOTSWAP de 100Kva/90Kw;
- Bancos de Baterias para Autonomia de 15 min a plena Carga;



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- Transformadores externo de 100Kw para adequar a tensão de saída de 380/220V para 208/120V se necessário;
- Quadro de Entrada, Saída e By-pass manual do Nobreak com Disjuntores compatível;
- Sistema de Desconexão de Baterias com Disjuntor ou Fusível Ultra Rápido compatível;
- Deverá ser em dupla conversão, online, com fornecimento ininterrupto de energia às cargas, sendo esta carga alimentada permanentemente pelo inversor, tanto com a rede presente quanto na falta dela;
- O sistema de controle deverá ser micro processado, para a supervisão da entrada, saída, bateria e by-pass;
- Permitir a alimentação de cargas não lineares, compostas por servidores, microcomputadores, periféricos e similares, com características nominais de fator de crista até 3:1;
- Possuir by-pass automático e manual, sem interrupção;
- Ter, obrigatoriamente, a capacidade de operar em configuração redundante e plenamente compatível com grupo motor gerador de baixa qualidade, com até 30% de THD na entrada;
- Nível de ruído igual ou inferior a 70 dB a 1 metro do gabinete do No-break;
- Deverá partir apenas pelas baterias, sem a presença da rede comercial na entrada CA;
- Permitir a reconfiguração da quantidade de bateria, para operações com menor quantidade de baterias em casos emergenciais.
- Deve vir com pintura em epóxi, podendo ser nas cores cinza, bege ou preto;

b) CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA.

- Topologia: Modular Hot Swap, On-line dupla conversão, com by-pass estático e manual sem interrupção em caso de falhas;



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- Tensão de alimentação; trifásica 380/220V (F/F/F/N/T);
- Variação na tensão de entrada: $\pm 10\%$ (Inclusive para by-pass);
- Variação de frequência entrada: 60Hz $\pm 15\%$;
- Fator de potência entrada: $\geq 0,99$;
- Distorção harmônica da corrente de entrada $< 3\%$.

c) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA.

- Potência Saída de 100Kva/90Kw;
- Sistema Modular com módulos de 20Kva/20Kw a 50Kva/50Kw
- Tensão de saída: Trifásica: 380/220V com a utilização de transformador de 100KVA extern ao gabinete do No Break, para cada No Break, para adequação a saída em 220/110V ou saída direta 220/110
- Ajuste da tensão de saída: Ajustável via software
- Fator de Potência Saída: 1,0;
- Regulação estática da tensão de saída: $\pm 1\%$;
- Regulação Dinâmica de 5% para degrau de carga de 100% com tempo de recuperação a 1% menor que um ciclo.
- Distorção harmônica da tensão de saída máxima de 3% para carga não linear;
- Frequência de saída: 60 Hz com variação máxima de $\pm 0,25\%$ quando em bateria;
- Proteções;
- Possuir proteção de entrada através de disjuntor;
- Possuir proteção do retificador através de disjuntor e/ou fusível NH;
- Possuir proteção por sensoramento eletrônico para autuar em: Sobre e subtensão na entrada, Falta de fase na entrada, se for o caso, Tensão mínima de



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

bateria, Limitação de descarga de baterias, Limitação de corrente de recarga de baterias, Curto-circuito na saída, By-pass automático, Proteção contra curto circuito,

- Ruído a 1 metro: Menor que 70 dB.

d) SINALIZAÇÕES VISUAIS E SONORAS.

- Sinalização Visual (através de Display TOUCH SCREEN e LED que indicará existência de problema) e sonora (através de ALARME que indicará existência de problema) para as seguintes situações: Sub e Sobre Tensão de entrada, Sub e Sobre tensão de saída, Sobrecarga, Sub (bateria descarregada) e sobre tensão de baterias, Sub e sobre frequência, Curto circuito na saída com desligamento do inversor, Sub temperatura.
- O nobreak deverá possuir (além de software residente) Display TOUCH SCREEN e teclados que permitam no mínimo supervisão, controle e reprogramação local, tensões de entrada e saída, corrente de entrada e saída, frequência entrada e saída, fator de potência e fator de crista, últimos eventos, estatísticas, relatório de faltas, supervisão controle, dia, hora e anos de auto teste de baterias programável pelo usuário a qualquer momento e protegido por senha, ajuste de capacidade de baterias, temperatura, alarmes, etc. Estas informações deverão ser em grandezas e valores reais,
- No painel tipo TOUCH SCREEN de no mínimo 7", deverá permitir;

e) COMANDOS MÍNIMOS NO DISPLAY:

- Liga; (Comando para ligar nobreak);
- Desliga; (Comando para desligar nobreak);
- Configurar; (Configura todos os parâmetros do nobreak);
- Supervisão; (Apresenta quadro em tempo real de todas as grandezas medidas pelo nobreak);
- Relatório de faltas; (Apresenta quadro detalhado das últimas faltas de energia);



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- Relatório de estatísticas; (Apresenta dados de estatísticas de todos os alarmes registrados no Nobreak);
- Últimos eventos; (Dados de últimos eventos ocorridos com Nobreak);
- Programação de auto teste; (Programa auto teste do No Break/Baterias/Inversor em dia e hora escolhida pelo usuário);
- Hora; (Leitura/Programação de relógio interno);
- Data; (Leitura/Programação do calendário interno);
- Iniciar dados (Limpa e reinicia dados conforme programação de fábrica);
- Password; (Ativa senha para bloqueio de comandos e configurações do No break);

f) PAINEL DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÃO

- Botão EPO para desligamento emergencial;
- Portas Comunicação;
- Dry contact card;
- Placa SNMP.

g) CARACTERÍSTICAS ELETROMECÂNICAS

- O Equipamento devesse possuir necessariamente a entrada de cabos pela parte Inferior (devido atual layout da Sala)
- Os Módulos de Potência deverão ser HOTSWAP, devendo ter em separado INVERSOR do CARREGADOR, possibilitando assim a troca do carregador sem a redução na potência do sistema.
- As partes responsáveis pelo Comando e controle deverá ser do tipo HOTSWAP de forma a permitir sua retirada sem transferência do sistema para o by-pass.
- Chave de By-pass Manutenção incorporada ao gabinete



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- Utilização de IGBT's no RETIFICADOR e IGBT's no INVERSOR;
- Possuir entrada independente by-pass e rede principal, de forma a permitir duas alimentações separadas.

h) BANCO DE BATERIAS

- O fornecimento do sistema devera contemplar um banco de baterias com autonomia mínima de 15 min, comprovado através de MEMORIAL DE CALCULO, fornecido pelo Fabricante do Equipamento e em conjunto com o catalogo da mesma.
- As Baterias devem ser alojadas em ESTANTES na mesma cor do equipamento em pintura epóxi, deve possuir acesso fácil para medição de impedância durante as manutenções preventivas.
- Possuir Quadro de proteção e desligamento das baterias através de disjuntor e/ou fusível NH

i) O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Utilizam processadores DSP para controle do retificador e inversor;
- Partida pelas baterias. Podem ser ligados sem rede elétrica (DC START);
- Alto MTBF;
- Chave by-pass estática e manual sem interrupção;
- Alta compatibilidade com qualquer grupo motor-gerador;
- Autonomia expansível;
- Admitir elevada distorção harmônica na entrada de até 30% que permite trabalhar com gerador de baixa qualidade;
- Upgrade de programas via RS232 ou Internet (Não serão aceitos equipamentos com upgrade através de substituição de componentes);



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

- Faixa de operação do by-pass programável por software.
- O sistema devesa possibilitar o paralelismo redundante n+1 isto é dois ou mais Nobreaks serão ligados pela saída “CA” aos quadros de alimentação, onde a carga é integralmente alimentada pela primeiro nobreak, estando o segundo como redundância. Ocorrendo interrupção no fornecimento do nobreak, a carga passa a ser atendida pelo(s) outro(s), isto tudo sem comunicação física e acessórios (chaves de transferências externas) entre os nobreaks (Pode ser usado desde que não seja para garantir o paralelismo) e sem interrupção na alimentação das cargas a eles interligadas.
- O paralelismo devesa possibilitar que no mínimo 4 (quatro) nobreaks trabalhem em paralelo. A solução devesa permitir a instalação em paralelo de dois nobreaks. Os dois módulos compartilham a carga crítica entre eles. Se uma falha de qualquer tipo ocorrer com um dos módulos, a carga crítica permanece 100% protegida pelo nobreak. O módulo defeituoso do nobreak é imediatamente isolado do barramento crítico graças aos diagnósticos internos, enquanto o outro nobreak assume a carga total. O compartilhamento de carga sem fio significa que os nobreaks não precisam de qualquer comunicação entre eles para compartilhar a carga ou remover um módulo defeituoso do barramento de carga. Isto elimina o único ponto de falha em topologias de paralelismo.
- Os módulos devesão ter capacidade nominal de máximo 50kva/50kw, sendo o rack composto por 2 módulos principais, totalizando 100kva ou módulos de 20kva/20kw, sendo o rack composto com 5 módulos principais, totalizando 100kva.

j) ACOMPANHAMENTOS

- Cabos de integração com baterias e softwares.
- Manual do usuário com índice analítico contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento. Devesa ser fornecido um software com recursos avançados, como o salvamento automático de arquivos, a notificação de alarmes por e-mail, o gerenciamento remoto através da Web, celulares WAP e muitos outros benefícios. Permitir



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

notificar por e-mail (SMTP) qualquer alarme detectado pelo no-break. Os e-mails poderão ser recebidos em PC's e em pagers e telefones celulares que disponibilizam esse serviço. Notificar via rede local os alarmes detectados no no-break. Armazenar diariamente todos as medições do no-break, permitindo análise gráfica das condições de fornecimento de energia e auxiliando no diagnóstico de problemas. Permitir o shutdown de múltiplos servidores. Acessar o software residente do no-break através de consoles Telnet, permitindo um processo de configuração e diagnóstico remoto aprimorado. Acessa informações do software e do no-break através de navegados Web, incorporando as tendências mais modernas que utilizam tecnologias da Internet no processo de gerenciamento. Windows 98/NT (SP5 ou superior), Linux, Porta serial RS232 dedicada ou RJ45.

k) INFRAESTRUTURA DO SISTEMA:

- Deverá prever a utilização de todo material para a instalação de Quadro de Entrada e Saída, leitos, e cabos para adequação da sala que acomodará o nobreak, transformador e banco de baterias, permitindo assim a entrega de todo o sistema para teste de aceitação.
- Antes da execução do serviço, a empresa deve fornecer uma APR- Análise Preliminar de risco validada pelo engenheiro responsável incluindo as atividades e listagem da equipe executora e os respectivos certificados válidos de NR-10 de cada colaborador.
- Os equipamentos devem atender a especificação técnica, e laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, atestando que o sistema está em boa condição de uso e operação.
- No início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, o qual conterà as rotinas de manutenção preventivas e corretivas a serem desenvolvidas e o período de tempo de intervalo entre cada atividade.
- Será fornecido documentação complementar de adequação e intervenção necessária em locais e sistemas correlatos que possam vir a sofrer interferência da instalação, operação e manutenção do nobreak a ser fornecido. Devendo a



Parecer técnico de apoio à fiscalização

PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.

contratada avisar das intervenções necessárias com prazo hábil para notificação da empresa terceira envolvida.

- Será fornecido documentação referenda a segurança do trabalho dos colaboradores que executam atividades de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva.

1) INFRAESTRUTURA DO SISTEMA:

- Possuir garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses, 24 horas por dia, 365 dias por ano com atendimento técnico nas dependências do órgão com atendimento de no máximo 02 horas após o chamado técnico aberto pelo mesmo no Distrito Federal, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- Durante o período de garantia, deverá ser realizado o acompanhamento bimestral ao equipamento (manutenção preventiva) pelo fabricante ou sua assistência técnica autorizada, desde que a mesma comprove o treinamento em fabrica do equipamento fornecido.

4. CONCLUSÃO

- A ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Arquitetura e Engenharia ao Ministério das Relações Exteriores, espõem as informações acima com objetivo de atender o Minimemo nº. 09278.000601/2022-51, afim de auxiliar na tomada de decisão da compra ou aluguel do equipamento no-break.

Atenciosamente,


Araújo Abreu Engenharia
Daniel Rocha Gomes
Engenheiro Eletricista
CREA 20884 D-DF


Araújo Abreu Engenharia
Miguel Ferreira da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 22752 D-DF



Parecer técnico de apoio à fiscalização

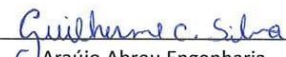
PTF: nº 02/2022

Data: 25/11/2022

Contrato: 17/2022

Elaborado por: Eng. Eletricista Daniel Gomes, Eng. Eletricista Miguel Ferreira, eng. Eletricista Roberto Teixeira e Tec. Guilherme Carvalho.


Araújo Abreu Engenharia
Roberto Teixeira Neto
Engenheiro Eletricista Junior
CREA 24002/D-DF


Araújo Abreu Engenharia
Guilherme Carvalho da Silva
Técnico eletrotécnico
CFT 04384228139 D-DF


Araújo Abreu Engenharia
Marina Sales Piretti
Engenheira Mecânica Plena
Eng. De Seg. do Trabalho
CREA 21632/ D-DF



SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS.

Brasília, 25 de novembro 2022.

Ao

ITAMARATY

A/C: Diego Borecki / Larissa Lacombe

E-mail: diego.borecki@itamaraty.gov.br, larissa.lacombe@itamaraty.gov.br

Fone: 61 2030-9560 / 2030 9378

Prezados clientes

A Protecline Proteções Lineares sente-se honrada pela oportunidade de demonstrar os seus produtos e serviços na área de proteção em Sistemas de Energia.

Agradecemos à oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial com a solução adequada à vossa necessidade.

Certos de estar oferecendo a melhor solução em condicionamento de energia, desde já nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Deolita Fonseca
comercial@protecline.com.br

(61) 3201-2180

99983-1024





OBJETO: Locação de UPS No-Break 100kva +100KVA em paralelo 380/380/220/110

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 11 MESES
1	02	Locação de UPS Nobreak Modular de 100KVA = 200KVA com transformador tensões de entrada e saída 380/380 110 / 220	R\$: 14.400,00	R\$: 158.400,00

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Locação, startup e Suporte Técnico a Sistema No-Break.

Para efeitos de **ativação** e **desativação** da unidade é por conta da PROTECLINE.

A) Não se encontra incluso nos preços acima nenhum serviço de instalação, devendo a CONTRATANTE deixar a mesma em condições da CONTRATADA realizar a ativação da unidade, não sendo permitido nenhum tipo de solução que venha deixar de proteger os equipamentos ou colocar os mesmos em risco.

B) Em caso de furto, roubo, extravio ou quaisquer outros sinistros ocorridos(s) no(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, obriga-se a CONTRATANTE a comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre o fato. A CONTRATANTE obriga-se a pagar uma multa equivalente ao valor do(s) equipamento(s), avaliado(s) em mercado, do mesmo fabricante, à CONTRATADA, em caso de recusa na devolução do(s) equipamento(s) no prazo estipulado, perda ou roubo do(s) mesmo(s), durante a vigência do presente Contrato.

C) Correção anual de valores será conforme preços de mercado IPCA.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1) INSTALAÇÕES: Todas as instalações físicas para ativação do sistema são de responsabilidade do cliente.

2) FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência.

3) TRANSPORTE, FRETE E SEGUROS:

As despesas de frete e seguro são de responsabilidade da protecline.

4) INSTALAÇÕES: Brasília-DF



SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS.

5) PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO: disponível

6) VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 12 meses.

DADOS CADASTRAIS:

Protecline Proteções Lineares Ltda.

Clsw 102 Bl A loja 43 Setor - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70670.511

CNPJ: 03.073519/0001-98 / IE: 07.433.440/001-90

Email: comercial@protecline.com.br.

Home Page: www.protecline.com.br

Central de Atendimento: (61) 99983 1024

DADOS BANCÁRIOS:

Banco ITAU: 341

Agência: 2902

Conta Corrente: 03754-4

Atenciosamente


Deolita Fonseca
CPF: 258.831.833-53

